



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**  
**PROCESSO Nº 113/2020**  
**EDITAL Nº 42/2020**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Lucélia

**Tipo:** Menor preço global

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicação:** - Gazeta Regional de Lucélia (resumo do Edital);

- Site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (edital completo);

- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP (resumo do Edital).

**Data da realização:** 18 de setembro de 2020

**Horário:** 09h00min

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 025/2020 – Processo nº 113/2020, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição nº 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer termo de referencia (anexo I)**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1101, Centro - Lucélia/SP, iniciando-se no dia **18 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição nº 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - Os licitantes impossibilitados de comparecer na data designada poderão enviar seu credenciamento e os envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada. Só poderão apresentar lances caso haja um procurador -havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.5 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, 1101 - Centro, Lucélia/SP – 3º andar até a data de **18 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, quando será realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchida a Minuta de Credenciamento conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3 ou em outro documento equivalente, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2- A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo III do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020**  
**PROCESSO N° 113/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020**  
**PROCESSO N° 113/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver e do seu representante legal;

5.1.2 - Número do Pregão e do Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6 Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7 Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo VI) nos termos do item 11 do presente edital;

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.2 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

### **5.7 DOS PREÇOS**

5.7.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

5.7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reajuste de preço no decorrer do contrato desde que devidamente comprovado.

5.7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

### **5.8 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

5.8.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;
- (b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito;
- (c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.
- (d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- (e-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- (f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

**6.1.2.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- (a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VIII**).

**6.1.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.2.2.1 A licitante deverá apresentar:

- a) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ), **original, por qualquer processo cópia autenticada por Cartório competente ou devidamente autenticados pelo Pregoeiro;**
- b) Diploma de graduação, técnico, tecnólogo ou bacharel, **original, por qualquer processo cópia autenticada por Cartório competente ou devidamente autenticados pelo Pregoeiro;**
- c) Título(s) de especialista (se houver), **original, por qualquer processo cópia autenticada por Cartório competente ou devidamente autenticados pelo Pregoeiro;**

6.1.2.2.2 O profissional, mencionado no subitem 6.1.2.2, detentor dos subitens A, B e C, deverá possuir vínculo com a licitante, em qualquer uma das situações seguintes:

- A) Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- B) Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, no qual constem as funções e os limites dos poderes do administrador;
- C) Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.

**6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia,

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

#### **6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.4.1 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.4.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **6.1.5.1 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.1.5.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

6.1.5.1.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

6.1.5.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.5.3.1 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- (a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	Redução mínima
01	R\$0,10

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENORPREÇOGLOBAL**.

8.8 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

8.8.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **9- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (CONTRATO)**

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura do contrato, que será de no máximo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

(CINCO) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9.1.1-Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.

9.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

9.4-As publicações referidas nos subitens 10.2 e 10.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município, sendo a Gazeta Regional.

9.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto n.º 7.752 de 28 de maio de 2013

9.10 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade do contrato, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 meses, contado do(a) assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10.1 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.10.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

9.10.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a **contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada**, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

9.10.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.10.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.10.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **10- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1- Os detentores dos contratos estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

10.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **11- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

11.1- **Prazo de execução dos serviços:** A empresa deverá realizar o tratamento e limpeza da piscina diariamente, e esporadicamente aos finais de semana quando houver a necessidade da utilização do local, sendo comunicado com antecedência de 03 dias. A contratada deverá realizar os serviços entre as 06h00min e 08h00min ou após as 17h00min.

Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

11.2 – A(s) execução dos serviços deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I do Edital, vigendo até a execução total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento de serviços deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.3.1- Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **registrado**;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a execução do objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

12.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

12.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

12.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

13.1.1.- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

13.1.2. –Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

13.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

13.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.7. – A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

13.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

#### **14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 1101 – Centro, Lucélia/SP, no horário das 08:00h às 12:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

14.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

14.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Lucélia, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 1101 – Centro, Lucélia/SP, no horário das 08:00h às 12:00h, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

14.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **15 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a homologação do Pregão Presencial;

16.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

16.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

16.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

16.11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II - Minuta de Credenciamento**

**ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia**

**ANEXO IV- Modelo de Proposta**

**ANEXO V- Declaração de Garantia dos materiais**

**ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.**

**ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**ANEXO VIII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**ANEXO IX – Minuta do Contrato**

16.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.

16.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro (a), nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 12h00, na Avenida Brasil, nº 1101, ou através do telefone (18) 3551-9200 - A/C – Pregoeiro (a).

Lucélia/SP, 25 de agosto de 2020.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito**

**ALINE MENDES ORTOLAN**  
**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**1 - OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I), conforme as quantidades e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	12	meses	Controle e correção do PH e alcalinidade Limpeza de folhas Filtragem e esfregação Produtos para clorar/ e correções de PH/alcalinidade Equipamentos para aspirar/esfregar e analisar a água

**2 - JUSTIFICATIVA:** A necessidade da realização da destes serviços é fundamental para manutenção e preservação da piscina pública, sendo esses serviços de extrema necessidade também para prevenir a proliferação de escorpiões, mosquito Aedes Aegypti, mosquito palha transmissor de leishmaniose, dentre outros, assim prevenindo possíveis acidentes e epidemias.

**3 - PRAZOS:** A empresa deverá realizar o tratamento e limpeza da piscina diariamente, e esporadicamente aos finais de semana quando houver a necessidade da utilização do local, sendo comunicado com antecedência de 03 dias. A contratada deverá realizar os serviços entre as 06h00min e 08h00min ou após as 17h00min.

**4 - ADJUDICAÇÃO:** menor valor global.

**5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 27.812 Desporto Comunitario

Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Esporte e Turismo

Classificação Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Ficha n° 154

**6- UNIDADE FISCALIZADORA:** Elísio Edgar de Oliveira, Diretor Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (18) 3551-1418, educacaolucelia@gmail.com.

**7- GESTOR DO CONTRATO:** Eliana Cristina Da Silva Delai Soares, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (18) 3551-1418, educacaolucelia@gmail.com.

Lucélia, 25 de agosto de 2020.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial n° 025/2020

Processo n° 113/2020

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

A (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**(Anexo III)**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Pregão Presencial n° 025/2020

Processo n° 113/2020

Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

A (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**(Anexo IV)**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
C.N.P.J.  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
Pregão Presencial n° 025/2020  
Processo n° 113/2020

**Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	meses	Controle e correção do PH e alcalinidade Limpeza de folhas Filtragem e esfregação Produtos para clorar/ e correções de PH/alcalinidade Equipamentos para aspirar/esfregar e analisar a água		

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ

**(Anexo V)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO OBJETO**

Declaro para os devidos fins, que o objeto, apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 025/2020 – Processo nº 113/2020, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

\*\*\*\*\*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Representante legal da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

**(Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**(Anexo VII)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº025/2020 – Processo nº 113/2020, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.  
nome, rg e assinatura do representante legal, com  
carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**(Anexo VIII)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 025/2020, Processo nº 113/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**(ANEXO IX)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO n°XX/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E  
A \_\_\_\_\_**

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil n° 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o n° 44.919.918/0001-04, neste ato representado pelo cidadão Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua RicciariPernomian, n° 818, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG. n°. 35.040.239-5/SSP-SP, e do CPF/MF n° 307.106.988-01, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial n° 025/2020 – Processo n° 113/2020** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I), conforme segue:**

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	12	meses	Controle e correção do PH e alcalinidade Limpeza de folhas Filtragem e esfregação Produtos para clorar/ e correções de PH/alcalinidade Equipamentos para aspirar/esfregar e analisar a água		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será efetuado conforme execução dos serviços em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura) acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 9.069 Artigo nº28 §1, §3 inc. III.

**CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

A empresa deverá realizar o tratamento e limpeza da piscina diariamente, e esporadicamente aos finais de semana quando houver a necessidade da utilização do local, sendo comunicado com antecedência de 03 dias. A contratada deverá realizar os serviços entre as 06h00min e 08h00min ou após as 17h00min.

A(s) execução dos serviçosdeverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I do Edital, vigendo até a execução total das quantidades estimadas, limitando-se a prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidadeem que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusulaanterior, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços,ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todoou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, semprejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos estimulados, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente**contratado**;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes,determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo daspenalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la
- e) em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois)dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente**contratado**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lucélia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

- c) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue, atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução parcial do ajuste;

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Lucélia.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função:27.812 Desporto Comunitario

Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Esporte e Turismo

Classificação Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Ficha nº 154

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 25/2020 – Processo nº 113/2020 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Executar o serviço, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº. 25/2020 – Processo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

113/2020, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização CONTRATANTE, na condição de responsável técnica pelo mesmo.

b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA,

e) Garantir a qualidade dos serviços contratado;

f) Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;

g) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;

h) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

i) Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;

j) Correrão por conta da contratada:

j1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

j2) As contribuições devidas à Seguridade Social;

j3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

k) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto até o setor requisitante;

l) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;

n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

o) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

p) Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;

q) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

r) a CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

s) Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO  
E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

**CLÁUSULA DECIMA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o Pregão Presencial nº. 25/2020 – Processo nº 113/2020.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no **Pregão 25/2020** – Processo nº 113/2020, e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1- NOME:  
RG:

2-NOME:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lucélia, xx de setembro de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

Nome	<b>CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR</b>
Cargo	Prefeito
RG n°	35.040.239-5
CPF n°	307.106.988-01
Endereço (*)	Rua RicciariPernomian n°. 818, Centro, Lucélia/SP
Telefone	(18)3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	cananiasjr@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	<b>JORGE LIMA</b>
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Brasil n°1101, centro, Lucélia/SP
Telefone e Fax	(18)3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, \_\_\_\_\_

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO**

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição nº 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

**VALOR: R\$.....**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, \_\_\_\_\_

CARLOS ANAIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

e-mail: [cananiasjr@hotmail.com](mailto:cananiasjr@hotmail.com)

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com)  
[www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO RESUMIDO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020**  
**PROCESSO N° 113/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global**

**SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**PUBLICAÇÃO:** Gazeta Regional, [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

**Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Pública Municipal, com fornecimento de mão de obra, produtos e equipamentos necessários, de acordo com a requisição n° 108/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e termo de referencia (anexo I).**

**ENCERRAMENTO:** 18 de setembro de 2020, às 09h00min.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao **Pregão Presencial n° 025/2020 – Processo n° 113/2020**, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Brasil n° 1.089 - centro, nesta cidade de Lucélia/SP, ou através do telefone (018) 3551-9200, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

Lucélia, 25 de agosto de 2020.

Aline Mendes Ortolan  
Pregoeira